INTERESSADO: Colégio Êxito do Cariri		
EMENTA: Recredencia o Colégio Êxito do Cariri, no município de Juazeiro do Norte, INEP 23192020, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 1225745/2015	**PARECER Nº** 0252/2015	**APROVADO EM:** 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria Djalma Macedo Barbosa, diretora do Colégio Êxito do Cariri, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 1225745/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Av. Castelo Branco, nº 2226, Bairro Novo Juazeiro, CEP: 63.030-200, no município de Juazeiro do Norte, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 05.228.701/0001-04, com Censo Escolar nº 23192020, com Parecer nº 0408/13, expirado em 31.12.2014.

Responde pela direção a professora Maria Djalma Macedo Bezerra, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 28764, e a secretária escolar, Maria Eliene Lima de França, Registro nº 8317.

O acervo bibliográfico é constituído de 2066 livros para um total de 681 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,97 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Lino Alves de Almeida, CREA nº 31528, e Laudo Sanitário, expedido por Renata do Nascimento Alves, Registro nº 31528.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0252/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Êxito do Cariri, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015, com base na Informação nº 213/2015, e análise da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição, desde que apresente por ocasião do recredenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;

- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais credenciados;

- certidões negativas da entidade mantenedora;

- providenciar professores habilitados na forma da lei;

- inserir no CNPJ o nome de Fantasia, Colégio Exito do Cariri.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste parecer o pedido de recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de Janeiro 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício